

**DECRETO Nº 105/2024
DE 08/11/2024**

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANDERSON ELIAS BIANCHI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 5º da Lei Municipal nº 884/2023, de 11/10/2023.

DECRETA

Art. 1º - Ficam abertos créditos suplementares no Orçamento Geral do Município no presente Exercício, no montante de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) conforme segue:

Unidade Orçamentária	05.001	DEPTO DE EDUCACAO		
Função	12	EDUCACAO		
Sub-função	361	ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa	1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONA		
Projeto/Atividade	1003	AMPLIACAO DA REDE FISICA DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		
Fonte		1.500.1001.0100	R\$	220.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTADO NESTE ARTIGO			R\$	220.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos suplementares do Artigo anterior no montante de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), serão utilizados o provável excesso de arrecadação na respectiva fonte de recursos, oriundos do Recursos Não Vinculados de Impostos conforme tabela a seguir;

Demonstrativo Arrecadação				
Orçado Líquido	Média Mensal Orçada	Arrecadado até 10	Média Mensal Arrecadada	Provável excesso 12 meses
20.875.800,00	R\$ 1.739.650,00	R\$ 17.855.397,97	R\$ 1.785.539,80	R\$ 550.677,56

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lajeado Grande, em 08 de Novembro de 2024.

Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.